



**EDITAL N.º 100/2023 – CTE/Prograd/UFSM**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR COMO TUTOR(A)**  
**NO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA (UAB/UFSM)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), em parceria com os Estados e Municípios participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, torna pública a seleção para formação de cadastro reserva de TUTOR(A), para atuar no Curso de Licenciatura em Física na modalidade a distância, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção de candidatos a tutores será regida por este Edital e será executada pela Coordenação do Curso de **Licenciatura em Física EAD UFSM/UAB** com o apoio da Direção do Centro de Ciências Naturais e Exatas, da Coordenação da UAB/UFSM e da Coordenadoria de Tecnologia Educacional – CTE/PROGRAD/UFSM.

1.2 Os tutores selecionados por este edital atuarão com carga horária de 20 horas semanais junto às disciplinas a eles designadas;

1.3 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso e poderão incluir horários noturnos e sábados.

**2 - DAS VAGAS**

2.1 O presente Edital selecionará candidatos ou candidatas, para constituição de cadastro reserva de TUTORES e TUTORAS para atuar no Curso de Licenciatura em Física, no âmbito da UAB/UFSM.

2.1.1 As vagas do cadastro de reserva deste edital serão destinadas conforme anexo III.

2.1.2 O candidato(a) interessado(a) em participar do processo poderá realizar uma única inscrição em apenas uma área, de acordo com a tabela constante no Anexo III deste edital.

2.2 As convocações seguirão rigorosamente a ordem de classificação do presente edital e atenderão às necessidades do curso e da instituição.

2.3 Durante a atuação de um tutor ou tutora titular, em caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, este será substituído pelo suplente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

2.4 Em conformidade com o expresso no Art. 5º da portaria 183/2019/CAPES:

2.4.1 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2.4.2 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês,



ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

### **3 - DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**

3.1 A inscrição será estabelecida por área de conhecimento ou disciplina, conforme quadro de bloco de áreas (anexo III) e de perfil mínimo desejado constante no item 4.

3.2 As informações curriculares referentes a estrutura de disciplinas do Curso de Licenciatura em Física EAD estão disponíveis no link: << <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/n-te/cursos-ead/>>>.

### **4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS**

4.1 Conforme Portaria Capes n.º. 183/2016:

4.1.1 Possuir formação de nível superior e, no mínimo 01 (um) ano de experiência no Magistério Básico ou Superior (de acordo com Art. 4º, Inc. III);

4.2 O candidato não poderá pleitear vaga como aluno no referido curso;

### **5 - DA FUNÇÃO E ATUAÇÃO DO BOLSISTA**

5.1 Função: Tutor(a)

5.2 Descrição das atividades: Tutoria a distância em curso acadêmico em nível de graduação, no âmbito da UAB/UFSM. Os itens 13 e 14 deste edital detalham as atribuições de tutoria.

5.3 Regime de Trabalho: 20 horas semanais;

5.4 A validade do processo seletivo para atuação em curso da UAB é regulamentado pela Portaria Capes no 102/2019, restringindo-se a 4 (quatro) anos. A vigência das bolsas referidas fica adstrita ao período de execução do curso, programa ou disciplina para o qual o bolsista foi aprovado, conforme Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria CAPES n.º 183/2016.

5.4.1 Após o período de validade do presente edital e respectivo processo seletivo, o vínculo de bolsista é encerrado e um novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **6 - DA INSCRIÇÃO**

6.1 Antes de iniciar o processo de inscrição, deve-se **OBRIGATORIAMENTE** ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de inteira responsabilidade da pessoa interessada, não cabendo a alegação de equívoco como fundamentação de recurso.

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.n-te.ufsm.br>, solicitada no período de inscrições conforme o cronograma deste processo, constante no Anexo I deste Edital.

6.3 O candidato deverá, durante a realização da inscrição via internet, anexar cópia digitalizada dos documentos necessários à seleção, conforme Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

6.4 Só será aceita uma única inscrição de cada candidato, sendo considerada válida apenas a última inscrição do candidato feita no sistema.

6.5 Erros de preenchimento de dados ou envio de documentos durante o processo de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ocasionar a sua desclassificação.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) interessado(a) acompanhar a situação de



sua inscrição através da página do sistema de inscrições.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Devem ser anexados, no momento da inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

(a) Diplomas (frente e verso). Serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, em caso de graduação, e pela Capes, em caso de pós-graduação;

(b) *Curriculum Lattes* atualizado.

(c) Documentação comprobatória dos itens de pontuação da TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (anexo II deste edital).

(d) Cópia simples, digitalizada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, CPF, Título Eleitoral, certidão de quitação eleitoral, certificado de reservista (exclusivamente para homens), e comprovante de residência atualizado, expedido nos últimos 3 meses, no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei n. 7.115/1983. Para estrangeiros, cópia do visto temporário ou permanente;

7.2 Os arquivos digitalizados deverão ser salvos **em formato PDF**, em resolução que conserve a sua legibilidade, sendo recomendadas as seguintes configurações: arquivos de texto poderão ser digitalizados em branco e preto (modo monocromático). Arquivos com imagem poderão ser digitalizados em escala de cinza. Quanto à resolução, deve ser observada a resolução mínima de 100 dpi e máxima de 300 dpi.

7.3 A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do(a) candidato(a).

## **8 - DA BOLSA**

8.1 Os(as) tutores(as) selecionados(as) que vierem a assumir a função de tutoria farão jus a bolsa de tutoria, concedida para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem Reais) conforme Portaria CAPES n.º 33, de 17 de fevereiro de 2023.

8.2 Em conformidade com o expresso no Art. 5º da portaria 183/2019/CAPES, in verbis:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

## **9 - DA SELEÇÃO**

9.1 A seleção dos(as) tutores(a) será efetuada em uma única etapa: análise de títulos (Anexo II).

9.1.1 Uma Comissão Examinadora será designada pela Coordenação do Curso e nomeada por portaria expedida pela Direção do Centro de Ciências Naturais e Exatas.

9.2 Conforme o número de pessoas inscritas, será possível formar outras comissões examinadoras, em caso de elevada demanda.

9.3 É vedada a participação na Comissão Examinadora de pessoas que:

(a) For cônjuge de pessoa inscrita, mesmo que separada judicialmente, divorciada ou companheira;

(b) Tiver ascendente ou descendente ou colateral até segundo grau de pessoa inscrita, seja



parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

(c) For sócia de pessoa inscrita em atividade profissional.

(d) Estiver inscrita em qualquer momento ou fase dos cursos para o qual pleiteia a vaga.

9.3.1 Quanto à Comissão de Seleção, deverão ainda ser observadas as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999 quanto à atuação dos membros da banca examinadora:

“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.”

9.4 Na etapa de análise de títulos será feita a verificação dos documentos exigidos para inscrição neste processo seletivo. Os documentos comprobatórios dos títulos serão analisados e receberão pontuação condizente com o que consta no **Anexo II** do presente Edital.

9.5 A nota final (NF) utilizada para a classificação será a soma da pontuação dos títulos (PT) , conforme valores e critérios expressos no **Anexo II**.

9.6 A pontuação máxima será de 100 pontos.

9.7 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o **DESEMPATE** será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

(a) maior tempo de experiência em tutoria no sistema UAB/UFSM;

(b) maior tempo de experiência em tutoria na modalidade EAD, exceto sistema UAB;

(c) maior idade.

9.8 O candidato selecionado deverá obrigatoriamente realizar o curso de Capacitação de Tutores ou apresentar, no momento do início das atividades o certificado de conclusão e aprovação em curso de capacitação em tutoria para EaD Ambiente Moodle. Sobre o Curso de Capacitação de Tutores, leia o item 12 deste edital.

## 10 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na classificação obtida nos procedimentos específicos descritos no item 7 deste edital;

10.2 A divulgação do resultado preliminar e do resultado final serão publicadas, via internet, conforme cronograma deste Edital (Anexo I), no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br> .

10.3 O(a) tutor(a) selecionado(a) deverá contatar a coordenação do curso em até 03 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado. Caso o(a) candidato(a) não se manifeste nesse



período, será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), conforme ordem de classificação, que terá o mesmo prazo para sua manifestação.

## **11 - DO RECURSO**

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de classificação dos candidatos disporá do período previsto no cronograma deste processo seletivo, disposto no Anexo I deste Edital.

11.1.1 Caberá apenas um único recurso do resultado da seleção.

11.2 Tem legitimidade para interpor recurso qualquer pessoa inscrita no presente processo seletivo que conste na “Lista de pessoas inscritas”.

11.3 Para recorrer contra o resultado preliminar de classificação dos candidatos, o candidato deverá fazê-lo, exclusivamente, via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>

11.4 O recurso deve apresentar concisa e claramente as razões do pedido de revisão.

11.5 O parecer sobre o recurso será comunicado à pessoa demandante por meio do sistema de inscrições, pela Comissão Examinadora, não cabendo recurso administrativo ao parecer emitido por esta Comissão.

11.6 A Comissão Examinadora divulgará o parecer sobre o recurso dentro do prazo disposto no Anexo I deste Edital.

11.6.1 O parecer da Comissão Examinadora será homologado pela chefia da Coordenadoria ou Pró-Reitoria, o que caracteriza a instância recursal.

## **12 - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TUTORES**

12.1 O curso de Capacitação de Tutores para a Educação a Distância é obrigatório e terá duração mínima de 30 horas, no ambiente virtual de ensino-aprendizagem Moodle. O curso será ofertado pelo Núcleo de Tecnologia Educacional da UFSM, na cidade de Santa Maria/RS, em local e horário a ser confirmado. O curso versará sobre o ambiente virtual de ensino-aprendizagem Moodle e conhecimentos específicos sobre tutoria no âmbito da EaD. A realização do curso de capacitação de tutores **não** garante o direito a uma das vagas de tutoria a distância referente ao presente edital.

12.2 A recusa em realizar o curso quando houver oferta de turmas para Capacitação de Tutores, por parte de bolsistas que não apresentem a certificação referida, implicará no desligamento do(a) bolsista.

## **13 - DO PERFIL DOS CANDIDATOS**

13.1 O candidato selecionado para atuar como tutor deverá:

- (a) ter capacidade de interação com grupos sob sua supervisão, estimulando o processo de aprendizagem;
- (b) ter habilidade com o uso do computador, internet e demais recursos multimídia a fim de dinamizar o processo de ensino e de aprendizagem por meio das tecnologias.

## **14 DAS ATRIBUIÇÕES**

14.1 Cada tutor acompanhará o processo de aprendizagem dos alunos.

14.2 O candidato selecionado para atuar como tutor deverá realizar, sob orientação dos docentes do curso, as seguintes funções:



- (a) Participar da capacitação de tutores;
- (b) Conhecer detalhadamente os materiais e procedimentos de cada disciplina;
- (c) Cumprir o cronograma do programa;
- (d) Participar das reuniões da equipe de tutoria;
- (e) Participar de reuniões quando solicitado pela coordenação de curso, coordenação de tutoria ou coordenação de polo e/ou professores das disciplinas;
- (f) Orientar os alunos no uso da Plataforma Moodle junto aos polos de atuação, sendo necessário o domínio de todos os recursos e instrumentos didáticos a serem utilizados;
- (g) Informar ao coordenador de tutoria problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- (h) Facilitar aos alunos a compreensão da estrutura e da dinâmica dos Módulos;
- (i) Estimular os alunos à realização das atividades propostas;
- (j) Acompanhar o desenvolvimento individual dos alunos e registrá-lo adequadamente;
- (k) Apoiar os alunos menos participativos a partir da análise das estatísticas do ambiente;
- (l) Propor ao professor e/ou tutor a distância a reprogramação do prazo das atividades de estudo de acordo com os resultados de monitoramento;
- (m) Analisar o desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento, quando necessário;
- (n) Encaminhar Relatório Parcial e Relatório Final de Desempenho da Turma para o Coordenador de tutoria;
- (o) Atender o disposto no Termo de Compromisso do Bolsista, firmado no momento da convocação para atuação do bolsista.
- (p) O(a) candidato(a) selecionado(a) para atuar como tutor(a) deverá realizar suas atividades à distância, mas eventualmente, precisará comparecer presencialmente nos polos.

## **15 - DO DESLIGAMENTO**

15.1 Os(as) tutores(as) poderão ser desligados(as) do curso pelos seguintes motivos:

- (a) Não aprovação no curso de capacitação de tutores;
- (b) Término do contrato e não renovação;
- (c) Indisciplina do(a) tutor(a) no que tange ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à modalidade de bolsa de tutoria;
- (d) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso ou de polo;
- (e) Uso inadequado de língua vernácula.
- (f) Desempenho considerado insuficiente.
- (g) interesse da instituição a qualquer tempo;
- (h) finalização da oferta da disciplina;

15.1.1 Em caso de desligamento, poderá ocorrer a substituição pelo suplente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

15.2 Ocorrerá ainda o desligamento das pessoas convocadas quando exaurir-se a vigência do período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB da CAPES, bem como a fluência do prazo previsto no item 5.4 deste edital.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso, ouvidos, no que for adequado, o Colegiado do Curso e/ou a CTE/Prograd/UFSM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



16.2 Não é permitido o recebimento de bolsas concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 12 de dezembro de 2007);

16.3 Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail [fisicaeadufsm@ufsm.br](mailto:fisicaeadufsm@ufsm.br).

16.4 O presente processo seletivo terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período de acordo com interesse e necessidade do curso e da UFSM.

16.5 A classificação de pessoa inscrita nesta seleção não implica a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação do Curso o direito de convocar as pessoas classificadas de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória e em explícito atendimento à demanda e ao interesse da instituição.

16.6 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.6 Todas as convocações e avisos referentes a este processo seletivo serão divulgados via internet, por meio de link específico no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.

16.7 A UFSM não se responsabiliza pela impossibilidade de realização de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento de dados.

16.8 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações durante a realização de inscrição, não se responsabilizando a organização do referido processo por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes. Isto se aplica especialmente ao endereço de correio eletrônico (e-mail) informado.

16.9 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será divulgada via internet no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>. **É de inteira responsabilidade do candidato(a) interessado(a) acompanhar as publicações.**

16.10 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados via internet no endereço eletrônico <https://processoseletivo.nte.ufsm.br>.

16.11 Este edital foi analisado e aprovado nos termos expressos no Parecer n. 00122/2023/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU, integrante do Processo de Análise e Parecer PROJUR n. 23081.124920/2023-60.

16.12 Este edital é regulado pela Portaria da CAPES n.º. 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes n.º102 de 10 de maio de 2019. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Santa Maria, 02 de outubro de 2023.



**UFSM**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



Fábio Beck  
**Coordenação do Curso de Licenciatura em Física -  
UAB/UFSM**

Portaria de Pessoal CCNE/UFSM N. 055, de 14 Março  
2022.

José Neri Gottfried Paniz  
**Diretor de Centro de Ciências Naturais e  
Exatas (CCNE- UFSM)**

Jerônimo Siqueira Tybusch  
**Pró-Reitor de Graduação – UFSM**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional



### ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>Ord</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data / Período</b>
1	Publicação do Edital	02/10/2023
2	Período de inscrições	02/10 a 01/11/2023
3	Divulgação da Comissão de Seleção	17/10/2023
4	Período de avaliação das candidaturas, documentos e pontuação pela Comissão Examinadora	06/11 à 20/11/2023
5	Divulgação do Resultado Preliminar	21/11/2023
6	Período para Recursos ao Resultado Preliminar	22/11 à 24/11/2023
7	Avaliação dos Recursos	25/11 à 01/12/2023
8	Divulgação do Resultado após análise de recursos / Homologação do Resultado	01/12/2023
9	Convocação do candidato	A critério da gestão



**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Graduação em Física Licenciatura ou Bacharelado; Graduação em Matemática; Graduação em Letras ou Educação Especial.	20	20
2. Pós-graduação na área	Especialização completa	5
	Mestrado completo	10
	Doutorado completo	20
3. Experiência como Docente (no Magistério Básico ou Superior) na modalidade presencial ou a distância.	1,0 por semestre	20
4. Experiência como tutor(a) em curso de EaD	2,5 por semestre	40

**OBS: No item 2, pontuar apenas a titulação mais elevada.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Tecnologia Educacional

**ANEXO III - Licenciatura em Física**

<b>Ordem</b>	<b>Área</b>	<b>Perfil mínimo desejado</b>
1	Física	Graduação em Física Bacharelado Pós-graduação na área de Física, Física ou Astrofísica ou Astronomia ou Meteorologia.
2	Ensino de Física	Graduação em Física Licenciatura Pós-graduação na área de Ensino de Física ou Ensino de Ciências ou Educação Científica e Tecnológica ou Educação em Ciências.
3	Matemática	Graduação em Matemática. Pós-graduação na área de Matemática.
4	Temas Transversais	Graduação em Pedagogia ou Filosofia. Pós-graduação na área de Educação, Ciências Sociais ou correlatas.
5	Libras D	Graduação em Letras/Libras ou Licenciatura com ProLibras ou Educação Especial. Pós-graduação em Libras ou Ensino de Libras ou Educação Especial.

NUP: 23081.127634/2023-56

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	minuta TUTOR graduação UAB.pdf

**Assinaturas**

**17/09/2023 10:51:49**

FABIO BECK (Coordenador(a) de Curso - EAD)

02.09.13.00.0.0 - CURSO GRADUAÇÃO DE FÍSICA - LICENCIATURA A DISTÂNCIA

**18/09/2023 11:03:07**

JOSE NERI GOTTFRIED PANIZ (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))

02.00.00.00.0.0 - CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS - CCNE



Código Verificador: 3304232

Código CRC: 778bff8d

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

